CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 8/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2015

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, com a presença dos Vereadores, Domingos Manuel Marques Silva, Ana Isabel Tavares Cunha, Alexandre Valente Rosas Caetano, Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Aníbal Manuel Santos Moreira e Maria João da Rosa Lima Duarte.

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata. ----------

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ----------

FALTOU POR MOTIVO JUSTIFICADO: O senhor Vereador Alexandre Valente Rosas Caetano, por se encontrar ausente, em representação do Município de Ovar. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal justificou a ausência do Senhor Vereador Alexandre Rosas, que se encontra presente num seminário em Lisboa, em representação do Município. ----------
Informou, de seguida, que o executivo municipal já iniciou a realização de sessões do orçamento participativo nas freguesias do concelho, estando na fase de recolha e seleção das propostas, sessões que têm sido muito participadas e nas quais têm sido apresentado projetos com muita qualidade. ----------
Informou, também, que teve início a utilização da plataforma informática para gestão de todos os serviços escolares, que visa facilitar a interação entre os encarregados de educação e os serviços municipais, permitindo-lhes acompanhar a prestação dos serviços, efetuar pagamentos, etc.. ----------
De seguida, informou da alienação do Lote 23 da Zona Industrial de Ovar, adquirido por um valor superior ao valor base, pela empresa ElasticTek – Indústria de Plásticos, Lda., sendo que a referida empresa prevê a realização de um investimento de cerca de 13 milhões de euros e a criação de 30 postos de trabalho a concretizar ainda este ano. ----------
Ainda, no âmbito da ação empresarial, informou que está prevista a concretização de um grande projeto de investimento para a fábrica Toyota da Salvador Caetano, em Ovar, traduzido na produção de um novo modelo automóvel, que permitirá manter os postos de trabalho existentes. ----------
Deu conhecimento de reunião da Comissão Municipal de Defesa Florestal contra Incêndios, para aprovação do Plano Operacional Municipal para 2015. ----------
Salientou as comemorações do 50º aniversário do Aeródromo de Manobras nº 1, em Maceda, e das Festas em honra de Nª Srª do Desterro em Arada. ----------
Da atividade do executivo municipal em regime de permanência, destacou a realização de uma reunião com a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Coimbra, entidade

responsável pela gestão da reserva agrícola nacional, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, na qual foi possível obter a concordância desta entidade relativamente a algumas propostas de alteração apresentadas, nomeadamente aquelas que se prendem com projetos de expansão de unidades industriais do concelho. ----------

Referiu, também, a reunião de trabalho realizada com o Centro Social de Arada, onde foram tratados vários assuntos de interesse para aquela instituição. ----------

Salientou, igualmente, a participação na *Observaria 2015* - Feira Internacional de Turismo da Natureza, que teve lugar em Estarreja, considerando esta participação como de grande importância, dada a relevância que o turismo de natureza vem assumindo na atividade turística do concelho e da região. ----------

No que concerne à programação das Comemorações do 25 de Abril, informou que está prevista a guarda de honra durante a manhã e a sessão comemorativa da Assembleia Municipal, durante a tarde, sendo que estão previstas outras iniciativas promovidas por diferentes entidades.----------

Informou, ainda, da realização do Encontro Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que terá lugar em Ovar, e da *Mostra Social* do Concelho de Ovar, promovida pela Câmara Municipal, com a colaboração e participação das instituições integrantes da Rede Social do Concelho. ----------

Realçou a concessão de visto pelo Tribunal de Contas relativo ao aumento de capital da ADRA, assunto que foi objeto de uma grande discussão jurídica sobre a necessidade ou não do mencionado visto do Tribunal de Contas. Com esta decisão, provou-se que a posição defendida pelo Município de Ovar era a correta, enaltecendo o excelente trabalho desenvolvido pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, na pessoa da Drª Susana Pinto. ----------

Por fim, deu conta da ocorrência registada no Centro Educativo dos Combatentes, com a queda de materiais de revestimento do edifício, que não provocou qualquer acidente, sendo, no entanto, necessário, acautelar, desde já, a eventualidade de qualquer ocorrência similar, no futuro. A Câmara Municipal encontra-se a apurar as causas da ocorrência, mediante a realização de uma inspeção técnica à obra, sem prejuízo da notificação, já efetuada, dos intervenientes na empreitada, para pronúncia. ----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO ----------

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2015.----------

Deliberação nº 216/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.----------

PROPOSTA DE APOIO - CEDÊNCIA DO ESPAÇO DO MERCADO DO FURADOURO - 15 A 17 DE MAIO DE 2015.----------

Deliberação nº 217/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DA MANHÃ INFANTIL - 41º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL - COMISSÃO PROMOTORA DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL EM OVAR.----------

Deliberação nº 218/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DO DIA DE S. JORGE - JUNTA REGIONAL DO PORTO - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS.----------

Deliberação nº 219/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

PROPOSTA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO AO ATLETAS.NET PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA POPULAR DE ESMORIZ. ----------

Deliberação nº 220/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA ERIGIDA A ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DA PREGUIÇA, ARADA - INSTALAÇÃO DE CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO - CENTRO SOCIAL DE ARADA - ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL E DE DOAÇÃO - PROCEDIMENTOS ANÁLOGOS QUANTO AO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O CENTRO DE SAÚDE DE ARADA - DECISÃO PROFERIDA PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEGUIR. ----------

A informação dos serviços é do seguinte teor: ----------

"Através de Informação nº 60/DAJF/SP, de 09.03.2015, referente ao assunto *Prédio onde se encontra erigida a Escola Pré-Primária da Preguiça, Arada – Instalação de Centro de Dia e Apoio Domiciliário – Centro Social de Arada – Escritura de justificação notarial e de doação – Procedimentos análogos quando ao prédio onde se encontra instalado o Centro Social de Arada*, foi por nós informado o seguinte, que se reproduz: ----------

"A Câmara Municipal celebrou, em 14.07.2008, um Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Arada, através do qual, entre outros equipamentos municipais, foi delegada, neste órgão autárquico, a competência para a gestão e manutenção do edifício da denominada Pré-Primária da Preguiça, sito no Rua do Parque Desportivo, em Arada, composto por 3 salas, um átrio e um coberto. ----------

Nos termos do artigo 4º, 2 do referido documento, a Junta de Freguesia de Arada afetou o referido edifício ao funcionamento de um ATL e ao desenvolvimento de um projeto para idosos, concretamente de ocupação de tempos livres. ----------

O Protocolo de Delegação de Competências foi celebrado pelo prazo de 1 ano, sendo objeto de renovação automática, face à inexistência de comunicação de intenção de não renovação por nenhuma das partes e de denúncia, conforme previsto no artigo 11º.----------

O referido Protocolo foi alterado em 04.11.2011, no que respeita ao artigo 11º, sendo o prazo de vigência da delegação de competências em relação ao edifício da Pré-Primária da Preguiça alterado para 25 anos, podendo ser renovado, nos termos e condições que vierem a ser acordados pelas partes.----------

A alteração preconizada – tal como é justificado no preâmbulo –, visou viabilizar a candidatura, pelo Centro Social de Arada [entidade a quem foi atribuído o direito de utilização do edifício para a prossecução dos fins descritos no Protocolo], destinada à obtenção de comparticipação financeira para a execução de obras de adaptação do edifício para a instalação de Centro de Dia e Apoio Domiciliário.----------

Mais recentemente e no contexto do desenvolvimento deste projeto, reconhecidamente como uma mais valia, colmatando uma grave situação de carência existente a nível social, para a satisfação do interesse público que lhe está associado, em especial, para a população de Arada, a União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, bem como o Centro Social de Arada, têm instado a Câmara Municipal à regularização da situação matricial e registral do prédio onde se encontra implantado o edifício da Pré-Primária da Preguiça, viabilizando, também, por esta via e de forma conexa, a regularização da situação do edifício, afastando os óbices potenciais à legitimidade da intervenção, maxime no âmbito da comparticipação a beneficiar pela entidade promotora do projeto. ----------

Compulsado o processo, verificou-se que o prédio urbano onde se encontra implantado o edifício da Pré-Primária da Preguiça foi inscrito na matriz predial urbana, em nome do Município de Ovar, desde o ano de 2012 [pese embora já existisse um registo matricial anterior, desde 1967], tendo-lhe sido atribuído o artigo matricial urbano 830, da freguesia de Arada. Após a agregação de freguesias, foi-lhe atribuído o artigo matricial urbano 615, da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã. ----------

O prédio encontra-se inscrito com a área total de terreno de 864 m², a área de implantação do edifício de 244 m², a área bruta de construção de 156 m² e a área bruta privativa de 156 m².----------

Conforme consta do Protocolo de Delegação de Competências, o prédio encontra-se omisso na Conservatória do Registo Predial de Ovar. ----------

Face às dificuldades aventadas de concretização do registo predial, maxime tendo presente a justificação do trato sucessivo, pugnou-se pelo esclarecimento da situação jurídica do prédio, junto do Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concluindo-se, após a recolha de elementos documentais, que o edifício da Pré-Primária da Preguiça foi erigido em terreno disponibilizado pela Junta de Freguesia de Arada – e que lhe pertence –, desconhecendo-se a existência de título translativo da propriedade, encontrando-se o prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias sob o artigo 2367 [anterior artigo 1331 da freguesia de Arada]. O prédio tem a área de 0,114500 ha. ----------

Nestes termos, não sobrestando dúvidas quanto à proveniência do artigo matricial urbano e não dispondo a União das Freguesias de título suficiente que legitime e prove a

titularidade do prédio, viabilizando o registo predial e o subsequente trato sucessivo até à titularidade do Município de Ovar [como é certo e pacificamente reconhecido], é nosso entendimento que deverá ser promovida a outorga de escritura de justificação notarial por aquela Autarquia, bem como a prática de ato notarial – que deverá ser simultâneo – que seja apto à transmissão da propriedade para o Município de Ovar [sugere-se a celebração de escritura de doação]. ----------

Importa acrescentar que, sem prejuízo da avaliação do bem imóvel, tratando-se de ato de disposição patrimonial, afigura-se que a doação do imóvel será objeto de prévia deliberação pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, sob proposta da Junta de Freguesia, tendo presente o disposto nos artigos 9º, 1, e) e 16º, 1, e) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro [cfr. o valor que resultar da avaliação]. ----------

Por último, conforme foi ventilado da reunião realizada com o Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, o prédio onde se encontra implantado o Centro de Saúde de Arada, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 16112 [corresponde ao anterior artigo matricial rústico 1318, da freguesia de Arada] encontra-se em situação análoga à descrita, pelo que, a merecer acolhimento, deverão encetar-se, também, os procedimentos adequados à regularização da sua situação matricial e registral. ----------

Nestes termos e em conclusão, a merecer acolhimento o exposto na presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine o envio de ofício à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã a solicitar que sejam praticados os atos e proferidas as decisões necessários ao registo predial dos prédios identificados, a favor do Município de Ovar, em concreto, destinados à outorga de escritura de justificação notarial e de transmissão do direito de propriedade, que se propõe, de doação".

A referida informação mereceu os despachos de concordância dos Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datados de 09.03.2015, tendo a respetiva comunicação, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, sido efetuada, no mesmo dia [cfr. registo no Sistema de Gestão Documental sob o nº 3292]. ----------

No dia 16.03.2015, o Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã remeteu o ofício com a referência E 152/15, de 10.03.2015, à Câmara Municipal, através de correio eletrónico [registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 8364, de 16.03.205], a dar nota que, "*Em reunião do Executivo da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, em 09 de Março, foi deliberado doar ao Município de Ovar os prédios inscritos na matriz rústica da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de pereira Jusã, sob os números 2367 e 16112, anteriormente inscritos na matriz rústica da freguesia de Arada sob os números 1331 e 1318, onde foram edificados pela Câmara Municipal a Escola Pré-Primária da Preguiça e o Centro de Saúde de Arada, respetivamente.*----------

Mais informo que, nos próximos dias, o processo será remetido ao Presidente da Assembleia de Freguesia para dar seguimento ao processo e agendar reunião extraordinariamente".----------

Em 30.03.2015, foi entregue na Câmara Municipal [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 9952, de 30.03.2015] uma certidão emitida pelo Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Ovar, Arada, São João e São Vicente de Pereira Jusã, através da qual é certificado que este órgão deliberou "*por unanimidade, com dezanove votos a favor (PS, PSD, CDS/PP, BE e PCP), na reunião realizada no dia vinte e sete de Março de 2015, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada no dia nove de Março de 2015, doar ao Município de Ovar os prédios inscritos na matriz rústica da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã sob os nos 2367 e 16112, anteriormente inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Arada respetivamente sob os nos 1331 e 1318, ao abrigo do disposto nos artigos 9º, 1, e) e 16º, 1, e) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro*". ----------

Neste sentido, tendo presente o regime ínsito ao artigo 33º, 1, j) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que comete à Câmara Municipal a competência para "*Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*" – tratando-se de matéria não delegável *ex vi* artigo 34º, 1 do mesmo diploma legal –, deverá o processo administrativo ser remetido a reunião do órgão executivo municipal, a fim de ser proferida deliberação quanto à aceitação da doação dos identificados prédios rústicos, inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã sob os artigos 2367 e 16112 [que se encontravam anteriormente inscritos na matriz rústica da freguesia de Arada sob os artigos 1331 e 1318] e omissos na Conservatória do Registo Predial, com vista à subsequente e imediata marcação de escritura pública de justificação notarial dos prédios a favor da União das Freguesias de e concomitante doação ao Município de Ovar. ----------

Após a efetivação destes atos, será promovido o registo predial dos terrenos e efetuado o averbamento das construções nele erigidas [respetivamente, a antiga Escola Primária da Preguiça e o Centro de Saúde de Arada] a favor do Município de Ovar [por ser o respetivo titular], viabilizando a celebração de ulterior contrato que formalize a constituição de direito a favor do Centro Social de Arada, destinado à afetação do edifício da antiga Escola Pré-Primária da Preguiça a Centro de Dia e Apoio Domiciliário, com a inerente apresentação de candidatura para a aprovação da instalação e eventual comparticipação das obras a executar, pelas entidades competentes, bem como o licenciamento da utilização para o fim visado. -----

Para o efeito e desde já, propõe-se que sejam iniciadas diligências, junto da Direção do Centro Social de Arada, para a fixação dos termos negociais, incluindo a verificação [leia-se, *confirmação*] da natureza do direito a constituir, mantendo-se – conforme pressuposto inicial mutuamente reconhecido – a propriedade do prédio na titularidade do Município de Ovar. ----------

Nestes termos e em conclusão, a merecer acolhimento o exposto, propõe-se que o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, face ao impedimento do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, determine a remessa da presente informação, acompanhada do processo administrativo, a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão proferir deliberação no sentido de:----------

a) Aceitar a doação, efetuada pela União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, nos termos da deliberação proferida pela Assembleia de Freguesia, na reunião extraordinária realizada no dia 27.03.2015, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião realizada no dia 09.03.2015, dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira

Jusã sob os artigos 2367 e 16112 [correspondentes aos anteriores artigos matriciais rústicos 1331 e 1318, da freguesia de Arada]; ----------

b) Determinar que sejam encetados, de imediato, os procedimentos destinados à outorga da escritura, de forma a viabilizar a celebração de ulterior contrato que formalize a constituição de direito a favor do Centro Social de Arada, destinado à afetação do edifício da antiga Escola Pré-Primária da Preguiça a Centro de Dia e Apoio Domiciliário, com a inerente apresentação de candidatura para a aprovação da instalação e eventual comparticipação das obras a executar, pelas entidades competentes, bem como o licenciamento da utilização para o fim visado, devendo, para o efeito e desde já, ser iniciadas diligências, junto da Direção do Centro Social de Arada tendentes à fixação dos respetivos termos negociais; ----------

c) Dar conhecimento da deliberação proferida à União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã e ao Centro Social de Arada. ----------

À consideração superior.”----------

Deliberação nº 221/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 82/DAJF/SP, de 09.04.2015 e proceder nos termos das alíneas a), b) e c) das respetivas conclusões.-

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA TORRE, CAVADA E NOVA - ESMORIZ - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 06.04.2015. ----------

Deliberação nº 222/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 06.04.2015.----------

EMPREITADA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO - S. JOÃO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 10.04.2015. ----------

Deliberação nº 223/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 10.04.2015.----------

EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA RUA DO SALGUEIRAL DE CIMA – S. JOÃO - INFORMAÇÃO Nº 029/14-JR, DE 10.10.2014, DA DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO - PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES DO PROJETO DE EXECUÇÃO. ----------

A informação dos serviços é do seguinte teor: ----------

"Através de comunicação remetida à Câmara Municipal, por correio eletrónico, em 02.09.2014 [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 26729, de 02.09.2014], foi solicitada, pela entidade cocontratante no âmbito do contrato de empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", Aborridas – Terraplanagens, Lda., celebrado em 29.10.2013, a suspensão da obra, em virtude da necessidade de "*efetuar os trabalhos referentes à abertura de caixa e colocação de tout-venant*", sendo que *"estes encontram-se na empreitada da substituição do pavimento. Na empreitada referida em epígrafe falta realizar os trabalhos de pavimentação, os quais não podem ser efetuados sem se concluir os trabalhos da Empreitada da Substituição da base do pavimento*". ----------

Por despacho proferido pela Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Engª Marta Martins, datado de 05.09.2014, a comunicação foi enviada ao Técnico responsável pelo acompanhamento da empreitada, Exmo. Senhor Engº João Rocha, que prestou a seguinte informação, em 11.09.2014: "*À consideração superior. Dado que, na presente empreitada, não é possível realizar a pavimentação em betão betuminoso e trabalhos subsequentes, sem que estejam concluídos os trabalhos referentes à empreitada de "Substituição da base do pavimento da Rua Salgueiral de Cima" – em curso, desde o dia 05.09.2014 – solicita-se autorização para a aprovação do pedido de suspensão da empreitada de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima", com efeitos a partir do dia 13.09.2014. Esta suspensão terminará no momento em que estejam reunidas as condições para se avançar com a pavimentação*". ----------

A informação mereceu a concordância da Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, através de despacho de 15.09.2014, tendo o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal remetido o processo ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, por despacho de 19.09.2014, para a prestação de informação. ----------

Em 10.10.2014, o Técnico afeto à Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Exmo. Senhor Engº João Rocha, elaborou a Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2014 [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 12310, de 16.10.2014], referente a *Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João "trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto"*, que, pela sua relevância para o enquadramento da análise a efetuar, aqui se reproduz, nos seguintes termos: ----------

"*1. ENQUADRAMENTO* ----------

A empreitada de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João", adjudicada à entidade Aborridas – Terraplanagens, Lda., pela quantia de 298.500€, para um prazo de execução de 180 dias, prevê a execução de rede de águas pluviais e a pavimentação de passeios e arruamentos, incluindo a necessária sinalização (horizontal e vertical) de trânsito. Os trabalhos iniciaram-se em 03.04.2014 (consignação em 27.03.2014) e têm decorrido a bom ritmo. O plano de trabalhos tem sido genericamente cumprido e a faturação atual apresenta um ligeiro desvio face ao previsto no plano de pagamentos aprovado. ----------

No decorrer dos trabalhos, a entidade executante alertou para o facto de as infraestruturas de drenagem de águas residuais, recentemente instaladas pela AdRA, não

estarem indicadas no projeto de execução, nem existirem na fase em que tramitou todo o procedimento de concurso público da empreitada, na plataforma eletrónica VORTALnext. Como tal, através de mensagem de correio eletrónico registada no Sistema de Gestão Documental com o n.º 12413 de 28.04.2014, a entidade adjudicatária vem "solicitar as telas finais do saneamento realizado", uma vez que necessitam "dos referidos documentos para elaborar o orçamento para o levantamento das tampas das caixas de visita e dos ramais, isto porque não estava prevista a intervenção por parte da AdRA, quando se elaborou o orçamento para concurso". Referindo ainda que "não era do conhecimento [do empreiteiro] que iriam efetuar as referidas obras". ----------

Na reunião de obra n.º 03, realizada em 08.05.2014, foi ainda acrescentado pela entidade executante, que os trabalhos de levantamento e regularização das tampas das caixas de visita e de ramal desta infraestrutura, não poderiam ser considerados como incluídos no artigo n.º 8.2 do mapa de quantidades, cuja descrição é "levantamento e/ou rebaixamento de tampas de caixas de visita, cabeças móveis das <u>infraestruturas existentes</u>, válvulas e sarjetas". [sublinhado meu] e que deveriam ser pagos extra empreitada. ----------

Importa então agora averiguar até que ponto as afirmações da entidade executante são ou não legítimas.----------

2. IDENTIFICAÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS

De acordo com o n.º 1 da cláusula 2.ª das condições jurídicas do caderno de encargos do procedimento, "a execução do contrato obedece: (a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante", estando estes documentos descritos no número seguinte, referindo-se a alínea c) aos "esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos". ----------

Em sede de procedimento, foram efetuados pedidos de esclarecimento pelos potenciais concorrentes, pelo que transcrevem-se abaixo (apenas) as perguntas e respostas do Júri do Procedimento, relacionadas com o teor em causa, publicadas na plataforma eletrónica em 08.07.2013:

<u>Pergunta</u>: *1 – A zona de obra encontra-se nesta altura a ser intervencionada, com execução de rede de saneamento.*
Resposta: *A zona de obra encontra-se neste momento a ser executada a rede de saneamento, mas em fase de conclusão, pelo que, não haverá qualquer interferência na execução da empreitada em causa*
<u>Pergunta</u>: *5 – Art.º 4.7 – Não é possível contabilizar a quantidade de tampas e válvulas existentes, até porque se encontra em curso a empreitada de saneamento. Solicitamos que seja indicada a quantidade de tampas, sarjetas e válvulas a levantar.*
Resposta: *Seguem em anexo o levantamento e os cadastros existentes. Tudo o que não for possível*

identificar nestas peças desenhadas, deverá ser verificado no local.
***Pergunta**:* *6 – Art.º 8.1 – Não é possível verificar no terreno a existência de infraestruturas com interferência na empreitada. Solicita-se mais informação.*
***Resposta**:* *Para além da Rede de Drenagem e da Rede de Abastecimento de Águas, existe no início da via infraestruturas de Rede de Gás. Segue em anexo o respetivo cadastro.*
Pergunta: *7 - Art.º 8.2 – Não é possível contabilizar a quantidade de tampas e válvulas existentes, até porque se encontra em curso a empreitada de saneamento. Solicitamos que seja indicada a quantidade de tampas, sarjetas e válvulas a levantar.*
***Resposta**:* *Seguem em anexo o levantamento e os cadastros existentes. Tudo o que não for possível identificar nestas peças desenhadas, deverá ser verificado no local. As sargetas de águas pluviais a levantar, encontram-se representas nas plantas do projeto de Drenagem de Águas Pluviais (inicio da intervenção).*

Assim, pode-se concluir que: ----------

- à data em que decorreu o procedimento de concurso público da presente empreitada (junho e julho de 2013), a obra de execução da rede de saneamento, da responsabilidade da AdRA, estaria em fase de conclusão[1]; e----------

- em sede de resposta a pedidos de esclarecimento, todos os potenciais concorrentes ficaram na posse do cadastro/planta[2] – dois ortofotomapas, com o traçado da rede de saneamento, previsto executar/executado, onde são indicadas as caixas de visita da infraestrutura.----------

Poderá então afirmar-se que o artigo 8.2 da proposta, engloba o "levantamento e/ou rebaixamento de tampas" – entre outras existentes – das caixas de visita da infraestrutura de saneamento, pelo que a execução deste trabalho é da responsabilidade do empreiteiro, não se tratando de erros e omissões, mas sim de trabalhos contratuais. ----------

Contudo, no local foram contabilizadas 54 caixas de visita e o traçado/cadastro fornecido tinha apenas representadas 47 caixas, pelo que a execução de regularização das tampas das 7 caixas não previstas, não pode ser considerada um trabalho contratual. ---------

No que concerne ao "levantamento e/ou rebaixamento de tampas" das 154 caixas de ramal, contabilizadas no local, e face aos documentos disponibilizados na plataforma eletrónica vortalnext em sede de respostas a pedidos de esclarecimento, os potenciais

---

[1] Sabe-se também, através de informação prestada pela entidade responsável pela fiscalização da empreitada de execução da rede de saneamento da responsabilidade da AdRA (ver registo n.º 27216 05.09.2014 e respetivos documentos em anexo), que a realização dos trabalhos iniciou-se em janeiro de 2013 (auto de consignação em 04.11.2012), estando "*57 CV [caixas de visita] executadas e 154 CR [caixas de ramal] executadas à data da entrada do empreiteiro Aborridas na rua*".

[2] O cadastro disponibilizado aos potenciais concorrentes na plataforma eletrónica *VORTALnext*, em sede de esclarecimentos, foi fornecido pela AdRA à equipa projetista, em resposta à solicitação desta, conforme mensagem de correio eletrónico enviada pela equipa projetista (sob o registo no Sistema de Gestão Documental com o n.º 23429 de 29.07.2014) em que anexa ofício enviado à AdRA e um *link* com os ficheiros disponibilizados.

concorrentes não tinham como saber que estas caixas iam ser executadas no âmbito da empreitada da AdRA. ----------

Para reforço das caixas de saneamento, foi executado um anel em betão armado, no âmbito da empreitada da responsabilidade da AdRA, nas 54 tampas. Julga-se que a execução deste reforço é pouco comum neste tipo de infraestruturas, nomeadamente quando o revestimento final do arruamento, onde estão inseridas, é betão betuminoso; no entanto, este anel foi executado. Assim, para que a situação inicial seja reposta, será necessário proceder à demolição prévia destes anéis e à posterior execução dos mesmos para que a cota da conjunto "tampa+anel" fique ao mesmo nível que o pavimento. Nada no cadastro/traçado disponibilizado aos potenciais concorrentes fazia prever que estes reforços iriam ser executados. ----------

Em reunião realizada no passado dia 23.09.2014, na presença de representantes desta Câmara Municipal e da entidade executante, foram apresentados, analisados e discutidos os preços unitários dos trabalhos em causa, que se enquadram nos preços praticados no mercado (ver documento em anexo entregue no dia seguinte): ----------

Descrição do Trabalho	***Quant.***	***n.***	***Preço unitário***	***Preço total***
Levantamento/rebaixamento de tampa de caixa de visita	*7*	*n*	*45,00€*	*315,00€*
Demolição e execução de anel em betão armado, incluindo remates no interior da caixa e aplicação de revestimento impermeabilizante	*54*	*n*	*70,00€*	*3.780,00€*
Levantamento/rebaixamento de tampa de caixa de ramal	*154*	*n*	*50,00€*	*7.700,00€*
			Total	***11.795,00€****

** Valor sem IVA.*

Na mesma reunião, a entidade executante informou que necessita de um prazo de 30 dias para a execução dos trabalhos em causa. Justifica o referido período – que se pode julgar longo face ao prazo total da empreitada – com o facto de os anéis de betão armado depois de executados, irão estar sujeitos a cargas dos veículos, pelo que será necessário que o betão ganhe presa. Considera-se, assim, o prazo razoável – desde que as condições climatéricas o permitam – para a realização do levantamento/rebaixamento das tampas das caixas de visita e de ramal, incluindo a demolição e execução do reforço em betão armado envolvendo as tampas de caixas de visita. Em anexo a esta informação, junta-se o plano de trabalhos e plano de pagamentos, devidamente adaptados. ----------

Foi ainda declarado pela entidade executante que os preços apresentados englobam todos os custos relacionados com a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro,

bem como os custos associados à implementação e atualização do plano de segurança e saúde e à gestão ambiental dos resíduos de construção e demolição. ----------

Importa aqui referir que caso venha a ser autorizada a execução dos trabalhos acima descritos, no prazo proposto pela entidade executante, acresce a despesa com a coordenação de segurança em obra, no valor de 90,00€ (a que acresce o imposto de valor acrescentado, à taxa legal em vigor), ao abrigo do contrato de aquisição de serviços de "Coordenação em matéria de Segurança e Saúde de Projetos e Gestão, Acompanhamento e Coordenação de Empreitadas em matéria de Segurança e Saúde durante a Execução da Obra", celebrado em 30.05.2013 com a entidade Previsafety-Prevenção e Segurança no Trabalho, Lda.. ----------

3. ENQUADRAMENTO LEGAL E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Código dos Contratos Públicos (aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, na sua redação atual), no artigo 61.º, 1 expõe que são considerados erros e omissões tudo o que diga respeito a: "(a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou (b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou (c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis". ----------

Ora, no presente caso, excetuando a regularização de 47 tampas de caixa de visita considerada trabalho contratual, inserida no artigo 8.2 da proposta, todos os restantes trabalhos referidos nos parágrafos acima, resultam de erros e omissões do projeto, nomeadamente quantidades que se revelam desconformes com a realidade. Está-se, então, perante trabalhos que muito embora não terem sido contemplados em sede de projeto de execução, nem detetados em sede de procedimento de concurso público, são estritamente necessários à correta execução da obra. Aliás, sem a execução prévia destes trabalhos, não será possível proceder à pavimentação definitiva do arruamento, nem executar os trabalhos subsequentes. ----------

Falta-nos, assim, apurar a responsabilidade pela execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto. ----------

O projeto de execução da "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João", foi contratado a gabinete externo em 25.09.2012. Com referência a aspetos relevantes para a presente informação, salienta-se a alínea d) do ponto 3.4 das condições técnicas, em anexo ao caderno de encargos relativo ao contrato de aquisição do serviço de elaboração de projeto de execução, que dispõe que «Prevê-se a execução da rede de saneamento "águas residuais", cuja elaboração do projeto é da responsabilidade da empresa concessionária das redes de Abastecimento de Água e Rede de Saneamento Básico "AdRA", assim como será da sua responsabilidade a execução física da referida rede. Compete ao Município e aos autores do projeto a elaborar, fazer a coordenação ou articulação na realização dos projetos, no sentido de prever soluções de modo a evitar/eliminar quaisquer incompatibilidades na execução física das obras» ----------

O Estudo Prévio foi entregue em 11.02.2013. Após análise, os serviços técnicos deste Município solicitaram algumas correções, nomeadamente a supressão de alguns trabalhos para redução da estimativa orçamental – mas nenhuma relacionada com os trabalhos aqui em causa. A versão final do projeto de execução de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João", foi entregue em 18.06.2013 (SGD n.º 17875), tendo sido aprovado e autorizado o início do procedimento, por deliberação de Câmara de 20.06.2013. ----------

Após análise de todos os documentos constantes do processo, verifica-se que não consta deste nenhum ofício dirigido à AdRA, pelo que se julga que não tenha sido solicitado qualquer cadastro/informação com previsão de data de intervenção no local. Desconhece-se, também, se durante a elaboração do projeto, este Município prestou alguma informação à equipa projetista – verbal ou escrita – relacionada com essa intervenção. Sabe-se, que a equipa projetista solicitou à AdRA, o envio de cadastro das redes existentes e/ou previstas executar, conforme já referido em nota de rodapé. ----------

Por fim, verificou-se a existência, nesta Câmara Municipal, de exemplares (em formato físico e digital) dos projetos das várias intervenções na rede de drenagem de águas residuais, a levar a efeito pela AdRA, entre elas a intervenção no arruamento em causa – "Rede de Drenagem das Águas Residuais de S. João de Ovar (PAR001), S. Vicente Pereira (PAR100) e Emissário de Ligação à SIMRIA-1.ª Fase-Ovar". Muito embora não se consiga precisar a data em que os mesmos foram entregues nesta Câmara Municipal, referem-se as peças desenhadas constantes do projeto, a março de 2011. ----------

Deverá dizer-se, então, que as peças desenhadas respeitantes ao traçado da rede (Desenho n.º 2.1 e n.º 2.2), são iguais às peças fornecidas pela AdRA à equipa de projeto, em sede de elaboração deste e, posteriormente, disponibilizadas – em sede de resposta aos pedidos de esclarecimento – aos potenciais concorrentes. Conforme já referido anteriormente, tratam-se de ortofotomapas com o traçado do coletor e caixas de visita representados, não fazendo crer, à primeira vista, que estivesse prevista a execução de caixas de ramal. Nas restantes peças desenhadas que compõem o dossier fornecido pela AdRA a esta Câmara Municipal, é possível identificar os pormenores de execução da caixa de visita e respetivo anel de reforço em betão armado (Desenho n.º 6.1.1) e da caixa de ramal (Desenho n.º 6.2) ----------

Face à experiência de outras intervenções da mesma entidade, já executadas ou a decorrer naquele momento, julga-se que este Município deveria estar munido de informação mais pormenorizada, e que teria a obrigação de junto da AdRA – bem como de outras entidades externas – solicitar/obter toda a informação relacionada com cadastro e/ou eventuais intervenções. ----------

4. CONCLUSÃO ----------

Há cerca de dois anos, este Município contratou a gabinete externo a elaboração do projeto de execução de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João". Muito embora este Município estivesse na posse de informação que se considera relevante para o

presente caso, não a disponibilizou à equipa projetista, para que esta pudesse inclui-la nas peças do projeto de execução. ----------

Quando alertados em fase de pedidos de esclarecimento, para a eventual existência de trabalhos cuja identificação estaria dificultada face à presença de outra entidade no local, a equipa projetista respondeu com os elementos que obteve junto de entidades externas e este Município não acrescentou qualquer informação adicional. Nestes termos, não seria possível aos potenciais concorrentes, em sede de erros e omissões, identificar a existência de trabalhos não previstos no projeto de execução. ----------

Com o início da empreitada, dentro do "prazo de 30 dias a contar da data em lhe fosse exigível a sua deteção" [cfr. artigo 378.º, 4, do Código dos Contratos Públicos], a entidade executante alertou para a existência de trabalhos adicionais à empreitada – nomeadamente o "levantamento e/ou rebaixamento de tampas" de caixas de visita e caixas de ramal e a demolição e execução de anel de reforço em betão armado – trabalhos esses, que se concluíram tratar-se de erros e omissões ao projeto de execução. ----------

Dispõe o n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos que, "O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro, designadamente os elementos da solução da obra", ora responsável pelo suprimentos dos trabalhos de erros e omissões supra identificados. ----------

Terá ainda o Município de suportar os custos com a coordenação de segurança em obra, no valor de 90,00€.----------

Face a todo o exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 11.795,00€ (onze mil, setecentos e noventa e cinco euros), a aprovação da prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias e, por conseguinte, a aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, em anexo a esta informação". ----------

A Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Engª Marta Martins, sugeriu o envio da informação produzida ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, por despacho de 14.10.2014, "*para enquadramento legal prévio, antes da tomada de decisão*", tendo o processo sido remetido a este Departamento, por despacho do Adjunto do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº João Sousa, datado de 22.10.2014. ----------

Volvidas cerca de três semanas, o Exmo. Senhor Engº Civil João Rocha elaborou nova informação, sob o nº 037/14-JR, de 06.11.2014 [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 13422, de 11.11.2014], referente a *Beneficiação da Rua Salgueiral de Cima – S. João, "Aprovação de trabalhos a menos"*, na qual pode ler-se o seguinte: ----------

"*A empreitada de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João", adjudicada à entidade Aborridas – Terraplanagens, Lda., pela quantia de 298.500€, para um prazo de*

execução de 180 dias, prevê a execução de rede de águas pluviais e a pavimentação de passeios e arruamentos, incluindo a necessária sinalização (horizontal e vertical) de trânsito. O projeto prevê, ainda, a substituição de dois abrigos de passageiros (paragens de autocarro) existentes, por novos. ----------

Por se tratar de equipamentos onerosos (2.500,00€ cada), consultei o Presidente da União de Freguesias de Ovar, S. João, Arada e São Vicente de Pereira Jusão (UFO), no sentido de avaliar a pertinência/necessidade de recolocação destes abrigos. Após análise, o Presidente da UFO informou que a Rua do Salgueiral de Cima não é "servida" por nenhum percurso de veículo pesado de transporte de passageiros. Na sequência, a UFO procedeu à remoção dos abrigos existentes.----------

A rede de drenagem de águas pluviais a instalar, prevê a execução de valetas em betão nas zonas onde não está prevista a implantação de passeios, nomeadamente a nascente (zonas de pinhal) e a poente, em dois prédios a corte. Durante a execução da obra, foi colocada a hipótese de dispensar a execução das valetas em betão armado, dado a ligeira flexão que se poderá criar no pavimento em betão betuminoso, associado aos órgãos de drenagem a implementar (sarjetas) e tendo ainda em conta a pendente do arruamento. Esta proposta teve a concordância da equipa projetista. ----------

Assim, julga-se, salvo melhor opinião em contrário, que poderá dispensar-se o fornecimento e aplicação dos abrigos de passageiros (5.000,00€), bem como a execução de sarjetas em betão (2.574,00€). No entanto, será colocada a sinalização vertical de trânsito de "paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros" nos mesmos locais da existente a remover, pois poderão ocorrer serviços pontuais.----------

Face a todo o exposto, coloca-se à Consideração Superior a aprovação destes trabalhos a menos, no valor 7.574,00€." ----------

A informação mereceu os despachos de concordância da Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Engª Marta Martins, de 10.11.2014 e do Adjunto do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Engº João Sousa, tendo sido efetuada a respetiva remessa ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12.11.2014.----------

Em 04.11.2014, a empresa responsável pela execução da empreitada, Aborridas – Terraplanagens, Lda. veio reiterar o pedido de suspensão da obra com os fundamentos anteriormente expostos, tendo sido elaborada a Informação nº 045/JR, de 25.11.2014 [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 15135, de 16.12.2014], relativa a *Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João "segunda suspensão dos trabalhos da empreitada"*, na qual é referido o seguinte: ----------

"*A empreitada de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João", adjudicada à entidade Aborridas – Terraplanagens, Lda., pela quantia de 298.500€, para um prazo de execução de 180 dias, tem decorrido dentro da normalidade, porém condicionada face às condições climatéricas adversas que se têm verificado nos últimos meses.* ----------

"Dado que a execução dos trabalhos de pavimentação a betão betuminoso e trabalhos subsequentes estava condicionada pela empreitada de "Substituição da Base do Pavimento da Rua do Salgueiral de Cima", a entidade executante solicitou a suspensão do prazo de execução, a partir do dia 13.09.2014, inclusive (ver registo SGD n.º 26729 de 02.09.2014). Muito embora os trabalhos terem estado efetivamente parados, não houve, até ao momento, qualquer decisão superior acerca do pedido de suspensão apresentado. ----------

Concluída a empreitada de "Substituição da Base do Pavimento da Rua do Salgueiral de Cima", os trabalhos de pavimentação a betão betuminoso, foram iniciados em 24.10.2014, tendo sido celebrado o Auto de Reinício dos Trabalhos, enviado para aprovação Superior, em anexo à minha informação interna n.º 040/14-JR de 07.11.2014 (SGD n.º 13398 de 11.11.2014). Também, acerca deste documento, não existe qualquer decisão superior. ----------

Uma vez concluídos os trabalhos de pavimentação da camada de regularização de betão betuminoso, e antes da aplicação da camada de desgaste final, será necessário proceder à regularização das tampas das caixas de visita, de ramal, cabeças móveis e sarjetas existentes na área de intervenção. Ora, a execução de parte destes trabalhos, nomeadamente a regularização das caixas de ramal e o reforço das tampas das caixas de visita da rede de saneamento, considerados erros e omissões do projeto, carecem de aprovação superior prévia. Este assunto foi explanado na minha informação interna n.º 029/14-JR, de 10.10.2014 (SGD n.º 12310 de 16.10.2014), da qual não foi, ainda, proferido qualquer parecer Superior. ----------

Dada à ausência de aprovação Superior da execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, a entidade executante viu-se forçada a parar a empreitada em 31.10.2014, solicitando nova suspensão dos trabalhos, nos termos da mensagem de correio eletrónico em anexo. ----------

Face a todo o exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação da suspensão dos trabalhos da empreitada, desde 31.10.2014. ----------

Muito embora tenha já sido colocada a primeira camada de betão betuminoso e o arruamento se encontre sinalizado (obras, redução de velocidade e trânsito proibido exceto moradores), alerta-se para o facto de o pavimento encontrar-se em condições precárias, podendo ser causador de incidentes. ----------

Será, assim, importante que toda a documentação pendente seja tramitada, com a maior brevidade, para que a presente empreitada possa ser retomada e concluída".----------

A presente informação foi remetida ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, por despacho da Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, de 15.12.2014. ----------

Pese embora não tenha sido enviada ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, consta do processo administrativo a Informação nº 040/14-JR, de 07.11.2014 [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 13398, de 11.11.2014], na qual é referido o seguinte: ----------

"*A empreitada de "Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – S. João", adjudicada à entidade Aborridas – Terraplanagens, Lda., pela quantia de 298.500€, para um prazo de execução de 180 dias, tem decorrido dentro da normalidade, porém condicionada face às condições climatéricas adversas que se têm verificado nos últimos meses.* ----------

Dado que a execução dos trabalhos de pavimentação a betão betuminoso e trabalhos subsequentes estava condicionada pela empreitada de "Substituição da Base do Pavimento da Rua do Salgueiral de Cima", a entidade executante solicitou a suspensão do prazo de execução, a partir do dia 13.09.2014, inclusive (ver registo SGD n.º 26729 de 02.09.2014).---

Muito embora os trabalhos terem estado efetivamente parados, não houve, até ao momento, qualquer decisão superior acerca do pedido de suspensão apresentado.----------

Concluída a empreitada de "Substituição da Base do Pavimento da Rua do Salgueiral de Cima", os trabalhos de pavimentação a betão betuminoso foram iniciados em 24.10.2014, tendo sido celebrado o Auto de Reinício dos Trabalhos que se anexa para aprovação Superior". ----------

A referida informação mereceu o parecer de concordância da Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Engª Marta Martins, de 10.11.2014, tendo o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal aí exarado o seguinte despacho, datado de 10.03.2015: "*Aprovo o auto*". ----------

Neste sentido, de forma a habilitar o órgão competente à tomada de decisão sobre o assunto, entende-se ser oportuno, *com esforço de sintetiz*ação, informar o seguinte, remetendo, sempre que justificado, para além do que já escrevemos em outras informações sobre *matéria conexa* no âmbito de outros processos administrativos, assim como, pela clareza e assertividade da exposição, para o que ficou dito nas Informações produzidas pelo Técnico Superior afeto à Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Exmo. Senhor Engº João Rocha, e que aqui ficaram transcritas: ----------

1. A definição de trabalhos a mais consta do artigo 370º, 1 do Código dos Contratos Públicos, tratando-se de trabalhos "*cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra*". ----------

Em síntese, seguindo de perto o que, a este respeito, escreve Jorge Andrade da Silva, *Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado*, Almeida, Coimbra, págs. 866 e seguintes, do respigado do regime legal enunciado resulta que, para que de trabalhos a mais se trate, é necessária a verificação cumulativa dos seguintes requisitos: ----------

a) Que a sua quantidade e/ou espécie não constem do contrato, por isso mesmo são a mais que os estipulados no contrato; ----------

b) Que digam respeito à execução da mesma obra, isto é, que se integrem no objeto e fim do contrato; que não possam e devam ser objeto de uma empreitada autónoma; que haja entre a empreitada e os trabalhos uma relação de indispensável complementaridade; sem esses trabalhos o resultado da obra não realizaria o fim a que se propõe ou não realizaria de modo satisfatório o objetivo de interesse público que com esse resultado se pretende realizar. Ou seja, "*Os trabalhos só se destinam à realização da mesma obra se puder dizer-se que, sob os pontos de vista lógico, técnico e funcional, deveriam dela fazer parte desde o início, o que só não sucedeu por circunstâncias imprevistas, mas ligadas à melhor forma de conceber a realização do interesse público subjacente à obra. Não se trata de alterações que visam uma melhor execução do que foi previsto, mas antes executar algo que não foi projetado, portanto, neste aspeto, obra nova*". Como pode ler-se, ainda, no Parecer nº 40/87, publicado no Diário da República, II Série, nº 219, de 23.09.1987, da Procuradoria Geral da República: "(…) *Há variações, modificações qualitativas que cabem no âmbito do objeto, quando as alterações são necessárias para a completa e melhor execução da obra, indispensáveis para a execução da obra tal como resulta do contrato e do projeto, ou tornadas necessárias por sucessivas modificações introduzidas na obra para lhe assegurar a correspondência ou melhor correspondência ao seu fim; há trabalhos extracontratuais quando se trata de obras novas que, embora tendo uma certa relação ou conexão com a obra, não são necessárias à sua completa, ou melhor execução, nem entram no plano da mesma, mas são, na sua objetividade, obras com uma individualidade distinta da obra originária; têm carácter por assim dizer autónomo e consistem quase sempre em obras complementares, estranhas ao plano originário da obra considerada, não só objetivamente, mas também em relação ao contrato celebrado entre as partes*". ----------

c) Que se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista; ---

A este propósito, alinhando-nos no sentido da jurisprudência fixada pelo douto Tribunal de Contas, dir-se-á que *circunstância imprevista* é aquela que "*um decisor normal, colocado na posição do real decisor, não podia nem devia ter previsto*", de onde decorre que apenas poderão ser considerados trabalhos a mais aqueles cuja necessidade fosse impossível prever aquando do lançamento do procedimento concursal. Tal como referido no Acórdão nº 8/2004-Jun-8-1ª S/PI, "*essa circunstância imprevista é verdadeiramente nuclear para a "legalização" dos "trabalhos a mais*". ----------

d) Que esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separáveis [assim no texto legal, mas certamente que se diz dizer *separados*] do contrato sem inconveniente para o dono da obra;----------

A não ocorrer este requisito, a ordem de trabalhos a mais poderia, eventualmente, limitar-se a materializar um modo de fuga às regras de escolha dos procedimentos de adjudicação e dos respetivos condicionamentos ou de obter uma obra diferente da contratada. Para que os trabalhos possam ser executados na empreitada original, deve dessa separação decorrer *inconveniente grave para o dono da obra*, o que, com forte probabilidade será demonstrável ("*Pense-se só nos atrasos na obra decorrentes do enxerto de uma ou mais empreitadas na empreitada original, nos gravíssimos inconvenientes de empreitadas simultâneas na mesma obra, da suspensão dos trabalhos na empreitada original até que entre em execução o contrato "enxertado", etc., etc.. E isto é tanto mais assim quanto é certo que o limite dos trabalhos a mais é determinável pelo seu valor acumulado (alíneas c) e d) do nº 2)*"). ----------

e) Que esses trabalhos, embora separáveis da execução do contrato, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; ----------

A este propósito dir-se-á que necessidade não é sinónimo de indispensabilidade, que significa *conditio sine qua non*. Mas os trabalhos têm de ser *necessários*, não bastando que sejam úteis. ----------

f) Que o seu valor não ultrapasse os limites legais (impõe-se o limite de 40% do preço contratual, incluindo o valor de anteriores trabalhos a mais, sendo que o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, não poderá ser igual ou superior ao valor referido no artigo 19º, b), se anúncio do concurso público não tiver sido sido publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*). ---------

2. Por sua vez, no que concerne a trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto, arvora *ab initio* o legislador, no artigo 370º, 4, que "*não são considerados trabalhos a mais, aqueles que sejam necessários ao suprimento de erros ou omissões, independentemente da parte responsável pelos mesmos*", estabelecendo o respetivo regime, quanto à obrigação de execução, preço, prazo e responsabilidade, nos termos dos artigos 376º a 378º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Necessário é, ainda, referir que o Código dos Contratos Públicos não contém uma definição de erros e omissões, podendo, porém, considerar-se, na esteira do douto Tribunal de Contas e conforme expresso por José Manuel Oliveira Antunes *in Códigos dos Contratos Públicos, Regime de erros e omissões*, Almedina, Coimbra, Janeiro de 2009, pág. 19, que uma "*Omissão consiste num trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta, para efeitos de remuneração do empreiteiro, no mapa de medições*" e que um "*Erro consiste na incorreta quantificação no projeto ou mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da mesma*". Sem prejuízo, na ausência de definições legais, o sentido e alcance destes conceitos deverá, ainda, ser, atualmente, perscrutado na norma do artigo 61º, 1 do Código dos Contratos Públicos, havendo de referir-se a [de forma agora prevista de forma suficientemente ampla a]: a) "*i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou ii) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis*"; b) "*Erros e omissões que projeto de execução que não se incluam na alínea anterior*". ----------

Conforme escreve o mesmo autor na citada obra, pág. 884, "*Deste modo, poderá dizer-se que, tanto o erro como a omissão hão de revelar-se através de deficiência dos elementos da solução da obra patenteados no procedimento de adjudicação relativamente à realidade, só tendo relevância para este efeito se a correção do erro ou o preenchimento da falta ocasionarem trabalhos não previstos, na sua quantidade ou na sua espécie ou mesmo à execução de trabalhos de espécie prevista, mas em condições mais onerosas que as que subentenderam a elaboração dos respetivos preços contratuais unitários*". ----------

3. Ora, *sem delongas*, *da aplicação do direito aos factos*, *in casu*, não existem *margem para dúvidas* que os trabalhos identificados na Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2014, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 12310, de 16.10.2014, referentes a execução de infraestruturas de *levantamento e / ou rebaixamento de tampas de caixas de visita e caixas de ramal e a demolição e execução de anel reforçado em betão armado* –,

inserem-se no conceito de *omissões* [e/ ou erro quanto à quantificação dos trabalhos] *do caderno de encargos*, tal como ficou, suficientemente explicitado naquela Informação, consistindo em trabalhos indispensáveis à integral execução da empreitada, mas que não constam do projeto de execução, em resultado da omissão de fornecimento dos elementos necessários [e que se encontravam disponíveis, *já à data*], pelo dono da obra, ao projetista e ao empreiteiro, atinentes à execução de projeto de intervenção nas redes de águas residuais, pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA [*"Rede de Drenagem das Águas Residuais de S. João de Ovar (PAR001), S. Vicente de Pereira (PAR100) e Emissário de Ligação à SIMRIA – 1ª Fase – Ovar"*]. ----------

4. Conforme resulta do regime ínsito ao Código dos Contratos Públicos, a realização de trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos e / ou do projeto de execução consubstancia uma modificação objetiva do contrato, regulada nos termos prescritos nos artigos 311º e seguintes e 370º e seguintes do mencionado Código. ----------

5. Importa, assim, verificar o regime a que fica sujeita a aprovação e realização dos mencionados trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, sendo que a elucidação quando à imputação da responsabilidade pelos respetivos custos – uma vez que a sua realização ascenderá a um acréscimo de custo total da empreitada, no valor estimado de € 11.795,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor – foi já abordada na referida Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2014, e é merecedora do nosso integral acolhimento, que deverá ser assumido pelo Município de Ovar, ex vi artigo 378º, 1 e 4 *a contrario* do Código dos Contratos Públicos. ----------

6. Ora, a este propósito, dir-se-á que, nos termos do artigo 376º do Código dos Contratos, o empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, devendo, para o efeito, o dono da obra entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários (salvo quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o programa ou o projeto de execução, o que não é o caso na situação que nos ocupa). ----------

Assim, o dono da obra fica obrigado a entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários à realização dos trabalhos, ficando este obrigado à respetiva realização, salvo quando opte pela resolução do contrato ou, quando se trate de trabalhos de espécie diferente dos previstos no contrato ou da mesma espécie de outros nele previstos, mas a executar em condições diferentes, não disponha de meios humanos ou técnicos indispensáveis para a sua execução. ----------

Nestes casos, bem como quando considere que não se encontram reunidos os pressupostos para a execução dos trabalhos – leia-se, quando a ordem do dono da obra não seja proferida por escrito e / ou não lhe sejam entregues as alterações aos elementos de solução da obra necessários à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato –, o empreiteiro pode reclamar, fundamentadamente, da ordem proferida pelo dono da obra, no prazo de 10 dias, ficando a entidade adjudicante obrigada a apreciá-la, no prazo de 10 dias, seguindo-se os termos prescritos no artigo 372º, 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos). Ou seja, caso considere injustificada a não execução dos trabalhos, o dono da obra notifica o empreiteiro para proceder à respetiva execução, com a antecedência mínima de cinco dias, ou opta pela

sua execução por terceiro, sem prejuízo de responsabilidade do empreiteiro por incumprimento contratual. ----------

Sempre que o dono da obra ordene a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões que, apesar de terem sido detetados na fase de formação do contrato, não tenham sido por si expressamente aceites, deve proceder à justificação da razão pela qual os considera essenciais à conclusão da obra e fazer constar esse facto no relatório final. ----------

Se estiverem em causa erros e omissões que prejudiquem o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, o empreiteiro poderá propor ao dono da obra as modificações necessárias ao mesmo, devendo esta entidade pronunciar-se sobre as modificações propostas e comunicar-lhe a sua posição, no prazo de 15 dias após a notificação da proposta do empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação. ----------

7. No que respeita à fixação de preço e do prazo de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões rege o artigo 377º do Código dos Contratos Públicos, que remete, no essencial, para o regime constante do artigo 373º quanto à execução de trabalhos a mais, sendo que: a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução. ----------

Neste último caso, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da respetiva ordem de execução, sendo que o dono da obra dispõe do prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação, apresentar uma contraproposta. Se o dono da obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do referido prazo de 10 dias, considera-se que a proposta deste foi aceite. ----------

Importa, ainda, referir que, sem prejuízo do disposto no artigo 372º (referente a recusa de execução de trabalhos), enquanto não houver acordo sobre todos os alguns preços ou sobre o prazo de execução, os trabalhos respetivos são executados e pagos com base na contraproposta do dono da obra, efetuando-se, se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria. ----------

A execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões pode dar lugar à prorrogação do prazo de execução da empreitada, nos termos do artigo 374º, quando estejam em causa trabalhos cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, nas situações enunciadas no nº 2 do artigo 377º, ou seja, quando se trate de: a) Erros ou omissões detetados pelos interessados na fase de formação do contrato, mas que não tenham sido aceites pelo dono da obra; b) Erros ou omissões que, ainda que atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, não pudessem ter sido detetados na fase de formação do contrato, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 61º; c) Erros e omissões que tenham sido oportunamente detetados na fase de execução do contrato, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 378º [ou seja, quando não sendo exigível a deteção dos erros e omissões na fase de formação do contrato, também não tenham sido identificados pelo empreiteiro, no prazo de 30 dias a contar da data em que fosse

exigível a sua deteção]; d) Erros e omissões referidos no artigo 61º, 1, b) [ou seja, quaisquer erros e omissões do projeto de execução que não se incluam na alínea a) do mesmo artigo]. --

8. Acresce referir que só pode ser ordenada ao empreiteiro a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não exceder 5% do preço contratual, salvo nas situações descritas no nº 4 do artigo 376º, em que o limite é elevado para 10% [não aplicáveis *in casu*]. ----------

Assim, na situação que aqui nos ocupa, o referido limite é respeitado [o valor do contrato de empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", celebrado em 29.10.2013, é de € 298.500,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o valor estimado dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto a executar é de € 11.795,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não tendo a Câmara Municipal aprovado, *até à data*, a execução de quaisquer trabalhos da mesma natureza *ou outros*, no âmbito da empreitada]. O referido preço engloba todos os custos relacionados com a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro, bem como os associados à implementação e atualização do plano de segurança e à gestão ambiental dos resíduos de construção e de demolição. ----------

9. Da mesma forma, em nome da transparência dos procedimentos, estabelece o legislador, no artigo 315º do Código dos Contratos Públicos, a obrigatoriedade de publicitação imediata, pelo contraente público, no Portal dos Contratos Públicos, de qualquer modificação objetiva do contrato que represente um valor acumulado superior a 15% do preço contratual, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato. A publicitação referida é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de pagamentos. ----------
In casu, também não é verificado este imperativo legal. ----------

10. Assim, em conformidade com o regime legal que fica exposto, é nosso entendimento que, atendendo ao tempo já decorrido e à *consensualização* obtida quanto aos preços unitários dos trabalhos a realizar [considerados aceitáveis, face aos *preços de mercado;* cfr. Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2015 e documento anexo], deverá ser assumido que se encontra cumprido o disposto no artigo 373º, 2 a 4, *ex vi* artigos 376º e 377º do Código dos Contratos Públicos, devendo a Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar [tendo por referência o contrato de empreitada *inicial*], após a prestação de informação de cabimento e de compromisso da despesa a realizar, reconhecer que os trabalhos identificados de *levantamento e / ou rebaixamento de tampas de caixas de visita e caixas de ramal e a demolição e execução de anel de reforço em betão armado* enquadram-se no conceito de trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, porquanto trata-se de espécie e quantidades de trabalhos que foram verificadas como necessárias e imprescindíveis para a integral execução do projeto da empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", em resultado de *omissão* [e/ou *erro* quanto às quantidades] de previsão, em sede própria, bem como deverá aprovar e ordenar a execução dos mencionados trabalhos, tendo presente que a situação *in casu* se subsume no disposto no artigo 373º, 2, b) do Código dos Contratos Públicos *ex vi*

artigo 377º, por estarem em causa "*trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes*". ----------

Com efeito, tendo presente o regime ínsito aos artigos 373º, 376º e 377º do Código dos Contratos Públicos, e sem prejuízo da acentuação de se tratar de *previsão* de custos, estando em causa – conforme ficou dito – "*trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes*", afigura-se que o escopo prosseguido pelo legislador ao determinar a obrigatoriedade de transmissão da ordem de execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto, pelo dono da obra ao empreiteiro, por escrito e acompanhada de todas as alterações aos elementos de solução da obra necessários à sua execução que integram o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato, não se coaduna com a falta de aprovação prévia das identificadas alterações, pelo órgão competente (o que é reforçado pelo dever de não execução de trabalhos não aprovados e ordenados, formalmente, pelo dono da obra, sob pena de consequências, nomeadamente em matéria de pagamento do preço), sindicado *a montante* pela possibilidade de assunção da despesa, mediante a respetiva cabimentação prévia e respetivo compromisso, no respeito pela Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e pelo Decreto-lei 127/2012, de 21 de Junho, ambos na redação atual.----------

11. Como tal e *em síntese*, tendo os serviços técnicos competentes procedido à identificação completa de todos os trabalhos em apreço e respetivas quantidades necessárias e tendo sido elaborados os elementos de solução da obra necessários para a aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões identificados (cfr. documentos anexos à Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2014 e documentos anexos), a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, encontra-se habilitada com todos os elementos de solução da obra necessários à aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões identificados, após a cabimentação e compromisso do valor estimado da despesa a realizar, no montante de € 11.750,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e à subsequente comunicação da ordem de execução dos identificados trabalhos, por escrito, pelo dono da obra ao empreiteiro, no respeito pelo prescrito no referido artigo 376º do Código dos Contratos Públicos.----------

12. A referida deliberação deverá, ainda, referir-se ao disposto nos artigos 374º e 373º, 1, b) do Código dos Contratos Públicos, que rege quanto à prorrogação do prazo de execução da obra – traduzida um *acréscimo, aditamento ou extensão* do prazo inicial – por 30 dias, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro e *consensualizada*, por se afigurar tecnicamente razoável e proporcional, em função da justificação apresentada e que deverá ser, expressamente, aceite. ----------

13. *Destarte*, cumpridos os cumpridos os trâmites legais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões, consubstanciando uma modificação objetiva do contrato de empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", celebrado em 29.10.2013, deverão ser formalizados, através de contrato escrito, mediante a apresentação de documentos de habilitação e a prestação de caução [de 5% do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões], em nome do princípio da transparência e por analogia com o regime previsto quanto à formalização de trabalhos a mais, constante do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos (cfr., neste sentido, Parecer nº DSAJAL 115/10, de 22.06.2010, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro). ----------

14. Por sua vez, no que respeita à suspensão dos trabalhos, tendo presente o regime constante dos artigos 297º, a), 365º, b) e 367º do Código dos Contratos Públicos e os atos *efetivamente* adotados [cfr. inclusive, o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 10.03.2014, exarado na Informação nº 040/14-JR, de 07.11.2014], tendo em vista a *regularidade procedimental,* é nosso entendimento que deverá ser proferida decisão no sentido de sancionar a suspensão da obra, a pedido do empreiteiro e *reconhecida e aceite* pela Câmara Municipal, entre os dias 13.09.2014 e 23.10.2014, retomando-se os trabalhos no dia 24.10.2014 e operando-se nova suspensão, desde o dia 30.10.2014, que se mantém até que estejam reunidas as condições necessárias [decorrentes da *presente* aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução] ao reinício e conclusão da empreitada.----------

Para o efeito, a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação deverá adotar os procedimentos adequados, *maxime* no que respeita à respetiva formalização, através de *autos de suspensão e de reinício dos trabalhos*. ----------

15. Por último, refere-se que deverá ser acolhido o exposto na Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2014, no se refere ao contrato de aquisição de serviços de "*Coordenação em matéria de segurança e Saúde de Projetos e Gestão, Acompanhamento e Coordenação de Empreitadas em matéria de Segurança e Saúde durante a execução da obra*", celebrado em 30.05.2013, com a empresa Previsafety – Prevenção e Segurança no Trabalho, Lda., através da aprovação de um valor adicional de despesa, no montante de € 90,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao prazo de *prorrogação* do contrato de empreitada em referência. Para o efeito, deverá ser efetuado o cabimento e compromisso da despesa a realizar. ----------

Face ao exposto e em conclusão, a merecer acolhimento o exposto na presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação a reunião da Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar e para a autorização de realização da despesa, no âmbito do procedimento de formação do contrato para a execução da empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", celebrado em 29.10.2013, conforme resulta dos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 18 de Junho, a fim de este órgão proferir deliberação, *em especial*, face ao regime constante dos artigos 376º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, no sentido de: ----------

a) Reconhecer que os trabalhos identificados na Informação nº 029/14-JR, de 10.10.2014 [registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 12310, de 16.10.2014] e documentos anexos de *levantamento e / ou rebaixamento de tampas de caixas de visita e caixas de ramal e a demolição e execução de anel de reforço em betão armado* se enquadram no conceito de trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução, porquanto trata-se de espécie e quantidades de trabalhos que foram verificadas como necessárias e imprescindíveis para a integral execução e conclusão do projeto da empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", em resultado de *omissão* [e/ou *erro* quanto às quantidades] da respetiva previsão, pelo dono da obra, no caderno de encargos;----------

b) Em conformidade, aprovar e ordenar a execução dos mencionados trabalhos, pelo preço de € 11.750,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo presente que a situação *in casu* se subsume no disposto no artigo 373º, 2, b) do Código dos Contratos Públicos *ex vi* artigo 377º, por estarem em causa "*trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes*", bem como considerar que se encontra cumprido o disposto no artigo 373º, 2 a 4, *ex vi* artigos 376º e 377º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao tempo já decorrido e à *consensualização* obtida quanto aos preços unitários dos trabalhos a realizar [considerados aceitáveis, face aos *preços de mercado*]. O referido preço engloba todos os custos relacionados com a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro, bem como os associados à implementação e atualização do plano de segurança e à gestão ambiental dos resíduos de construção e de demolição; ----------

c) Aprovar a *prorrogação* do prazo de execução da obra, por 30 dias, traduzido num *acréscimo, aditamento ou extensão* do prazo inicial, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro e *consensualizada*, por ser tecnicamente razoável e proporcional em função da justificação apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 374º e 373º, 1, b) do Código dos Contratos Públicos;----------

d) Aprovar, expressamente, o plano de trabalhos ajustado e documentos que o acompanham, nos termos do artigo 361º, 5 do Código dos Contratos Públicos; ----------

e) Subsequentemente, uma vez cumpridos todos os *itens* procedimentais e materiais descritos e definidos todos os termos e condições a que obedecerá a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução, determinar que o Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro proceda à formalização dos trabalhos, através de documento escrito, operando-se a modificação objetiva do contrato de empreitada de "*Beneficiação da Rua do Salgueiral de Cima – São João*", celebrado em 29.10.2013, com a entidade adjudicatária Aborridas – terraplanagens, Lda., nos termos do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, e à adoção dos demais procedimentos que sejam necessários à respetiva produção de efeitos; ----------

f) Decidir no sentido de inexistência de responsabilidade do empreiteiro e do projetista pelos erros e omissões do projeto de execução em apreço, sendo os respetivos custos assumidos integralmente pelo Município de Ovar, *ex vi* artigo 378º, 1 e 4 *a contrario* do Código dos Contratos Públicos; ----------

g) Sancionar a suspensão da obra, a pedido do empreiteiro e *reconhecida* e aceite pela Câmara Municipal, entre os dias 13.09.2014 e 23.10.2014, retomando-se os trabalhos no dia 24.10.2014 e operando-se nova suspensão, desde o dia 30.10.2014, que se mantém até que estejam reunidas as condições necessárias [decorrentes da *presente* aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução], ao reinício e conclusão da empreitada, tendo presente o regime constante dos artigos 297º, a), 365º, b) e 367º do Código dos Contratos Públicos e os atos *efetivamente* adotados. Para o efeito, tendo em vista a *regularidade procedimental*, a Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação deverá

adotar os procedimentos adequados, *maxime* no que respeita à respetiva formalização, através de *autos de suspensão e de reinício dos trabalhos*; ----------

h) Aprovar o valor do *adicional* de despesa, no montante de € 90,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no que se refere ao contrato de aquisição de serviços de "*Coordenação em matéria de segurança e Saúde de Projetos e Gestão, Acompanhamento e Coordenação de Empreitadas em matéria de Segurança e Saúde durante a execução da obra*", celebrado em 30.05.2013, com a empresa Previsafety – Prevenção e Segurança no Trabalho, Lda., correspondente ao prazo de *prorrogação* do contrato de empreitada; ----------

i) Aprovar os *trabalhos a menos* descritos na Informação nº 037/14-JR, de 06.11.2014, no valor de € 7.574,00. ----------

Previamente à remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal deverá determinar a cabimentação e o compromisso do valor estimado da despesa a realizar, no que respeita a trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução, no montante de € 11.750,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como do valor de € 90,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no se refere ao contrato de aquisição de serviços de "*Coordenação em matéria de segurança e Saúde de Projetos e Gestão, Acompanhamento e Coordenação de Empreitadas em matéria de Segurança e Saúde durante a execução da obra*", corresponde a um mês de *prorrogação* do prazo de execução da obra.----------

Por razões de *celeridade e economia processual*, poderá o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determinar que o Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro proceda, *desde já*, à notificação da entidade cocontratante, Aborridas – Terraplanagens, Lda., a fim de esta empresa apresentar, com a maior brevidade, os documentos de habilitação atualizados e prestar caução, de 5% do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto de execução *aqui* em referência. ----------

À consideração superior."----------

Deliberação nº 224/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 77/DAJF/SP, de 06.04.2015 e proceder nos termos das alíneas a) a i) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO A HIERARQUIA DAS NUVENS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL-URGÊNCIA NA DECISÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 09.04.2015. ----------

Deliberação nº 225/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 78/DAJF/SP, de 07.04.2015, ratificando o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09.04.2015. ----------

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, MULTIMÉDIA, PALCO, CADEIRAS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EQUIPAR O ESPAÇO DA ARENA MULTIUSOS PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM 2014 NO CONCELHO DE OVAR - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

O senhor Vereador Domingos Silva referiu que a contratação desta empresa se deve, no essencial, aos trabalhos de retirada e recolocação do piso do pavilhão, dado tratar-se de trabalhos com alguma complexidade, sendo que esta empresa tem experiência neste género de trabalhos, garantindo a qualidade técnica da sua execução. ----------

Deliberação nº 226/2015:----------
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PS e o voto de qualidade favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015. ----------

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONCERTO DE TONY CARREIRA, NA PRAIA DO FURADOURO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 227/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 228/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E SOFTWARE PARA O SISTEMA DE GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE FROTAS POR GPS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 229/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015. ----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO, EM REGIME DE AVENÇA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que a Câmara Municipal não tem nos seus quadros nenhum técnico nesta área, sendo que a atual colaboradora está a desempenhar funções através de um contrato de emprego inserção. Dado que há a necessidade de manter a colaboração, propõe-se a contratação da mesma pessoa, tendo em consideração o seu conhecimento e desempenho positivo, até a abertura e conclusão de concurso para a contratação de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas. --------

Deliberação nº 230/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015.----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE VERÃO - FURA 2015 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. ----------

Deliberação nº 231/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015.----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DO ESCARAVELHO DA PALMEIRA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.----------

Deliberação nº 232/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e autorizar a celebração do contrato, nos termos da Informação nº 84/DAJF/SP, de 14.04.2015.----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA PARA ATIVIDADE DESPORTIVA, FORMULADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OVAR SUL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DATADO DE 09.04.2015. ----------

Deliberação nº 233/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.04.2015.----------

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA PARA ATIVIDADE DESPORTIVA, FORMULADO PELO CENTRO COMUNITÁRIO DE ESMORIZ.-----

Deliberação nº 234/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.----------

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA PARA ATIVIDADE DESPORTIVA, FORMULADO PELA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SÃO LOURENÇO. ----------

Deliberação nº 235/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido. ----------

PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS, PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2015, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS CONCELHOS DE OVAR E S. JOÃO DA MADEIRA.----------

Deliberação nº 236/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.----------

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 08.04.2015 - PARA CONHECIMENTO. ----------

Deliberação nº 237/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

DIVISÃO FINANCEIRA----------

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA DE 27.03.2015 A 09.04.2015 - PARA CONHECIMENTO ----------

Deliberação nº 238/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. ----------

LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETOS COM CONSULTA, ADJUDICADOS NO PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2015 - PARA CONHECIMENTO.----------

Deliberação nº 239/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

RENDA DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 1º TRIMESTRE DE 2015, PARA CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que a Câmara Municipal terá que liquidar, junto da EDP, cerca de 124 mil euros, o que, em comparação com o período homólogo do ano anterior, representa um acréscimo significativo, em cerca de 30 mil euros. Referiu, ainda, que este aumento resulta não só do aumento da tarifa, na ordem dos 3%, mas também da decisão do executivo de proceder à ligação da totalidade das iluminárias da EN109 e em algumas zonas específicas do concelho, em resultado de reclamações por

iluminação insuficiente, procedendo-se, ainda, ao alargamento do período de iluminação, em 30 minutos, nas zonas urbanas e de 1 horas nas zonas rurais. ----------
O senhor Vereador Domingos Silva salientou que 75% do aumento registado advém da diferença horária, mais acentuado num trimestre de maior consumo, e do acréscimo da rede de iluminação, ainda que o custo médio diminua por adoção de novas soluções, mais económicas. ----------

Deliberação nº 240/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do valor da renda de concessão de distribuição de energia elétrica relativa ao 1º trimestre de 2015, no valor de 268.549,96 euros, e aprovar o pagamento da iluminação pública relativa ao mesmo trimestre, no valor de 392.910,02 euros. ----------

PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE "PROJETO 4 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SENHOR DA PIEDADE E TRAVESSA - FURADOURO - OVAR". ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a intenção do executivo é, numa primeira fase, proceder à pavimentação do arruamento, e numa 2ª fase, a abertura da travessa para ligação à Rua Cidade de João Pessoa. ----------

Deliberação nº 241/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de concurso público, aprovar o projeto de execução, o programa de procedimento, o caderno de encargos e respetivos anexos, nomear o júri do procedimento, delegar no júri as competências suscetíveis de delegação, nos termos legais, conforme o proposto nas alíneas a), b), c), d) e e) das conclusões da Informação da Divisão Financeira, de 08.04.2015, e proceder nos termos da alínea f) das referidas conclusões.----------

3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015.----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a presente alteração resulta da necessidade de inscrever os valores que resultam das indemnizações a pagar pela cessação de funções, ao abrigo do *Programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local*, para além de anulações e reforços que resultam do caráter dinâmico da gestão municipal.------

Deliberação nº 242/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a 3ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2015. ----------

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ----------

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO CURSO DE TÉCNICO DE QUÍMICA INDUSTRIAL DA

TALENTUS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FORMADORES E TÉCNICOS DE FORMAÇÃO.----------

Deliberação nº 243/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e o respetivo protocolo. ----------

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ESPINHO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 02.04.2015. ----------

Deliberação nº 244/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 02.04.2015. ----------

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE ----------

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR NO ANO LETIVO 2014/15 - APRECIAÇÃO DE DESISTÊNCIAS/RECLAMAÇÕES AOS RESULTADOS PROVISÓRIOS E APROVAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS.----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, após a aprovação da proposta de atribuição de bolsas de estudo e da sua apreciação pública, registou-se uma desistência e reclamações, que, após a devida análise, resultaram na alteração da proposta inicial, sendo que a proposta final, agora em apreciação, prevê a atribuição de duas bolsas a candidatos suplentes, em virtude da referida desistência e de ter sido detetada uma candidatura não conforme. ----------
A senhora Vereadora Maria João Duarte lamentou que só nesta altura seja possível aprovar a atribuição das bolsas de estudo, já muito perto do final do ano.----------
A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que o pagamento das bolsas de estudo será feito o mais rapidamente possível, com efeitos retroativos ao início do ano. ----------

Deliberação nº 245/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de resultados definitivos para atribuição de bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior no ano letivo 2014/2015, concordar com o teor da Informação nº 103/DP/SJ/2015, de 15.04.2015 e proceder nos termos das alíneas a) a h) das respetivas conclusões.--------

CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - OVAR MAIS INCLUSIVO - RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2014 - PARA CONHECIMENTO.----------

Deliberação nº 246/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.----------

MOSTRA SOCIAL - OVAR: TERRITÓRIO COM VALOR(ES) - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE MOSTRA SOCIAL - INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E DO CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE OVAR "OVAR MAIS INCLUSIVO".----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que se trata de uma excelente iniciativa, muito importante e interessante, constituindo um espaço privilegiado para as instituições sociais mostrarem o trabalho que desenvolvem ao público em geral. O *certame* contará com a participação de 23 entidades do concelho. ----------
A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que esta iniciativa surge não só porque está prevista no Contrato Local de Desenvolvimento Social, mas também resulta da intenção da Câmara Municipal em reforçar o papel da Rede Social.----------
Referiu, ainda, que, com esta iniciativa, pretende-se dar uma tónica positiva ao trabalho desenvolvido pelas instituições e criar uma dinâmica colaborativa entre as instituições que integram a Rede Social. Estes objetivos serão traduzidos através das várias iniciativas previstas, nomeadamente, a criação de uma mega *manta de retalhos*, que está a ser trabalhada em cada instituição, e que será unida durante a mostra social, expressando a importância da conjugação de esforços, assente num conjunto de valores partilhados, para a satisfação de objetivos comuns dignos de proteção e desenvolvimento.----------
O senhor Vereador Vitor Ferreira expressou o seu apreço e apoio a esta iniciativa, que, na sua opinião, fortalece e dá dignidade e autoestima às instituições, realçando o papel positivo do trabalho desenvolvido por cada entidade, sem perder a noção de que o trabalho social se faz no terreno, no contacto direto com a população carenciada. ----------

Deliberação nº 247/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos da informação nº 76 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 14.04.2015. ----------

ENCONTRO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM 2014, NO CONCELHO DE OVAR, NOS DIAS 4 E 5 DE JUNHO DE 2015 - ARENA MULTIUSOS - DOLCE VITA. ---------

O senhor Presidente da Câmara Municipal realçou a importância da realização deste evento nacional em Ovar, considerando que o custo a assumir pela Câmara Municipal é um investimento muito positivo, tendo em conta a importância da iniciativa e o elevado número de participantes oriundos de todo o país.----------

Deliberação nº 248/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos da informação nº 75 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 13.04.2015. ----------

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE----------

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS SÍMBOLOS HERÁLDICOS DE OVAR. ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou a necessidade de proceder à alteração dos símbolos heráldicos do concelho, uma vez que os símbolos em uso não estão conforme as regras heráldicas estabelecidas. ----------
Assim, com a colaboração de técnicos na área, e tendo em conta o parecer emitido pela Comissão de Heráldica da Associação Portuguesa de Arqueólogos, procedeu-se à elaboração de um proposta de símbolos que cumprem os requisitos técnicos e legais, que, após aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, serão objeto de publicação.------
O senhor Vereador Domingos Silva realçou o caráter técnico da proposta, bem como que a presente alteração dos símbolos heráldicos é absolutamente necessária, com vista à sua aprovação. ----------

Deliberação nº 249/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e remetê-la à Assembleia Municipal, substituindo-se as deliberações anteriores proferidas sobre esta matéria. --

DIVISÃO DE AMBIENTE ----------

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS, FORMULADO POR JOSÉ CARLOS GOMES AMARAL, TITULAR DO IMÓVEL SITO NA RUA DA ASCENSÃO, 419, EM VÁLEGA.----------

Deliberação nº 250/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e fundamentos da informação nº 020/PR/2015, datada de 01.04.2015.----------

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS, FORMULADO POR MARIA MANUELA PEREIRA OLIVEIRA, TITULAR DO IMÓVEL SITO NA RUA DOS MONTES DE SANDE, 678, S. JOÃO. ----------

Deliberação nº 251/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos e fundamentos da informação nº 019/PR/2015, datada de 01.04.2015.----------

DESASSOREAMENTO DO PORTO DE RECREIO DO CARREGAL - OVAR - PROGRAMA PRELIMINAR.----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que esta é uma situação que urge resolver, por forma a garantir a utilização de uma importante infraestrutura como é o Porto de Recreio do Carregal, situada num *ex-libris* do nosso território – a Ria de Aveiro. Referiu, também, que esta empreitada constitui um sinal, não só para a população, mas também para as *instâncias superiores* da Administração Pública ou tutelares, no sentido de que o Município de Ovar está disponível para colaborar com entidades terceiras, numa ótica de subsidiariedade, suportando os custos com esta ação. ----------

Salientou, ainda, a contrapartida da NADO, que colabora com a cedência de terrenos de sua propriedade, no âmbito do arranjo urbanístico que se pretende levar a efeito entre o cais do carregal e o cais da pedra. ----------

Deliberação nº 252/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar o programa preliminar. ----------

DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO----------

CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO AO CENTRO DE ARTE DE OVAR - CONTA FINAL DA EMPREITADA - PARA APROVAÇÃO. ----------

Deliberação nº 253/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, aprovar a conta final.----------

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO----------

GOPACA - FÁBRICA DE PAPEL E CARTÃO, S.A. - RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. ----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que este é um projeto industrial importante, justificando o seu reconhecimento de interesse municipal, constituindo este reconhecimento um argumento importante para que a proposta em sede de revisão do PDM possa ser acolhida.----------
O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que a empresa já iniciou a concretização do investimento previsto, que incorpora um aumento da produção e dos postos de trabalhos, pelo que urge proceder a esta regularização, que passa pelo reconhecimento do seu interesse público municipal, ainda que seja necessário concretizar a posterior alteração do PDM de Ovar. A intenção é que esta alteração seja incluída no processo de revisão e não através de uma alteração posterior. ----------
O senhor Vereador Aníbal Moreira expressou a sua concordância com a proposta, tendo em conta o nível de faturação da empresa e a criação de postos de trabalho previstos. ----------

Deliberação nº 254/2015:----------
Deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial, nos termos e fundamentos do parecer da Divisão de Urbanismo e Planeamento, e remeter o assunto à Assembleia Municipal.----------

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.----------

Deliberação nº 255/2015: ----------

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. **----------**

BALANCETE:----------

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou no dia anterior com o saldo de € 9.334.863,23.----------

DELIBERAÇÕES: ----------

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57º, 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

ENCERRAMENTO: ----------

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 11:13horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro. ----------